



Handwritten signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO
DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS DE
RESTAURAÇÃO, BEBIDAS OU AFINS NO MERCADO MUNICIPAL
D. PEDRO V, EM COIMBRA**

CADERNO DE ENCARGOS

COIMBRA, 2020

Handwritten mark in blue ink.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



0. ENQUADRAMENTO

O Mercado Municipal D. Pedro V é um equipamento municipal através do qual a Câmara Municipal de Coimbra proporciona as condições para que no seu contexto se desenvolvam atividades comerciais tradicionais, sobretudo no sector alimentar, e garante continuidade a uma dinâmica comercial que foi sempre uma grande referência da Cidade de Coimbra de âmbito municipal e até regional.

Com cerca de 8574m² (excluindo o estacionamento subterrâneo) de área construída localiza-se em pleno centro histórico da cidade de Coimbra na rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes.

É um imóvel composto por dois edifícios distintos sendo um o Mercado do Peixe de 1908 com Galeria superior em todo o seu perímetro e outro, com dois pisos, bastante recente, que data da grande intervenção de Remodelação e Requalificação do Mercado em 2001, designado por Edifício Novo.

O piso 1 está à cota do Mercado do Peixe e o piso 0 (em R/C) à cota do largo do vizinho Edifício dos Correios. Dispõe de varias entradas /acessos a saber: Entrada do Peixe do lado da avenida Sá da Bandeira; Entrada Central com escadas; Entrada sob a arcada; Entrada junto ao largo do Edifício dos Correios; Entrada rampeada de acesso ao piso 1 a partir da rua das Figueirinhas e ainda duas entradas a partir do piso superior de estacionamento sendo uma de acesso ao Mercado do Peixe e outra ao Edifício Novo. Existem ainda duas saídas de emergência no Mercado do Peixe. É servido por 3 caixas de escadas, 2 blocos de escadas rolantes e 2 elevadores e monta cargas.

No piso 0 (R/C) do Edifício Novo funcionam os operadores de legumes com os talhos de maior dimensão na periferia. No Piso 1 funciona a Fruta, alguns Talhos de menor dimensão e as lojas de Roupa existindo muitos lugares vagos. No Mercado do Peixe funciona o Peixe fresco e congelado. A Galeria do Peixe encontra-se sem ocupação.

Possui um piso de estacionamento subterrâneo com acesso rampeado a partir do piso 0 (R/C) um piso de estacionamento à superfície, e um terceiro estacionamento nas traseiras,

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



à cota superior, com entrada direta para a Galeria do Peixe e para a caixa de escadas e elevador do Edifício Novo.

Para dinamização deste espaço, inserido na atividade do Mercado Municipal, importa proceder ao procedimento de atribuição do direito da sua exploração. Desta forma foi estudada a atribuição do direito de exploração das áreas que a seguir se discriminam que serão entregues em tosco infraestruturadas, e genericamente em bom estado de conservação, nas áreas sobrantes que mantêm o funcionamento como mercado tradicional.

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente concurso destina-se à atribuição de exploração do direito à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, num único lote, conforme se descreve neste caderno de encargos.
- 1.2 Com esta iniciativa pretende o Município de Coimbra dotar o Mercado Municipal D. Pedro V de um reforço do serviço de restauração de qualidade, num registo de dinâmica artística e cultural adequado aos fins do espaço em que se insere, compatível com um ambiente tranquilo e de requinte, em estreita articulação com os princípios e valores municipais para o Mercado Municipal D. Pedro V.
- 1.3 Os espaços correspondentes à exploração da concessão são constituídos por:
 - a) 7 postos de comida pequenos – 12,4m² – Piso 1 (ver Anexo 2 e 5), no total de 86,80m²;
 - b) 5 postos de comida grandes – 13,5m² – Piso 1 (ver Anexo 2 e 4), no total de 67,50m²;
 - c) Cafetaria – Piso 1 (ver Anexo 2), no total de 33,07m²;
 - d) Backoffice – Lavagem de louça/Vestiários/Arrumos – Piso 1 (ver Anexo 2), no total de 70m²;
 - e) 3 Praças – Piso 1 (ver Anexo 2), no total 507,73m²;
 - f) Restaurante do Peixe – Piso 2 (ver Anexo 3), no total de 155,63m²
(Entrada e sanitários 28,18m²)
(Saída de emergência 1,19m²)

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



Estas áreas e as respetivas circulações, estão assinaladas nas peças desenhadas anexas ao concurso com desenhos de pormenor indicativos do tipo de imagem gráfica que se pretende de modo a não descaracterizar a unidade do Mercado Municipal na sua componente de equipamento municipal - 7 Peças Desenhadas Anexas, da Folha nº 3.0 a 3.2 e 4.0 a 4.5

Anexo 1 - Planta Piso 0 folha 3.0

Anexo 2 - Planta Piso1 folha 3.1

Anexo 3 – Planta piso 2 folha 3.2

Anexo 4 – Posto de Comida Grande folha 4.0

Anexo 5 – Posto de Comida Pequeno folha 4.1

Anexo 6 – Postos de Comida Alçados folha 4.4

Anexo 7 – Zona de Mesas Altas folha 4.5

2. DO ESPAÇO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1 Todos os espaços objeto do contrato são entregues em fase de tosco infraestruturado com alimentação de água, eletricidade e exaustão, devendo o adjudicatário apresentar projeto de acabamentos de arquitetura, design e mobiliário.
- 2.2 As circulações entre os espaços e os sanitários públicos comuns são entregues acabados e prontos a funcionar.
- 2.3 O Restaurante do Peixe na Galeria superior do Mercado do Peixe, tem, para além da alimentação de água, eletricidade e exaustão, a alimentação de gás, devendo o adjudicatário apresentar projeto de acabamentos de arquitetura, design e mobiliário.
- 2.4 A Entrada e Sanitários a partir do estacionamento superior é considerado área comum pelo que será entregue acabado e pronto a funcionar, assim como a Saída de Emergência.
- 2.5 Os Postos de Comida, incluindo Grandes e Pequenos, têm uma dimensão que exige um Restaurante/Posto de retaguarda. Estes Postos de Comida têm condições para as zonas de:
 - a) Higienização do Manipulador,
 - b) Confeção Ligeira

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



c) Empratamento

sendo que a Preparação tem de ser feita previamente noutro local, ou seja, no Restaurante/Posto de retaguarda.

- 2.6 A lavagem de louça está prevista sendo comum a todos os espaços (backoffice).
- 2.7 Salienta-se que as áreas atribuídas a cada uma destas zonas depende do produto que se venderá em cada Posto de Comida e irá constar no projeto a apresentar.
- 2.8 O Restaurante do Peixe com 155,63 m² de área útil, tem dimensão para incluir todas as zonas que serão redimensionadas no projeto a apresentar a saber:

a) Higienização do Manipulador	
b) Dispensa do dia	5,62m ²
c) Frio	7,73 m ²
e) Preparação	18,72m ²
f) Confeção	14,33m ²
g) Copa Limpa (Preparação)	11,33m ²
h) Copa Suja (Lavagem)	5,43m ²
i) Gabinete e IS do pessoal	8,00m ²
j) Sala	80,00m ²
l) Circulação	4,47m ²

com entrada desde o estacionamento superior e sanitários públicos (28,18m²), saída de emergência (21,19m²) e entrada desde as escadas rolantes (7m²) a partilhar com o Mercado.

- 2.9 Estes projetos dos Postos de Comida e o Restaurante do Peixe devem observar os requisitos exigidos pela Administração Regional de Saúde no que respeita ao posicionamento das zonas que integram o espaço, que permita estabelecer o princípio do circuito da “marcha em frente”.
- 2.10 A utilização dos espaços do Mercado Municipal D. Pedro V será efetuada de acordo com o projeto a apresentar pelo adjudicatário para o Restaurante, os Postos de Comida e as Praças com as componentes de Arquitetura/Design/Mobiliário e Comunicação.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



- 2.11 As intervenções a realizar não poderão descaracterizar o atual edifício nem o seu carácter ao nível formal e estético. Deverão ter forte coerência estética e formal, leitura decorativa e leitura de conjunto, componentes espaciais e imagem de comunicação, norteadas por ideias programáticas e conceptuais devidamente expressas no projeto a apresentar pelo adjudicatário e a apreciar pelo Município de Coimbra.
- 2.12 Os alçados apresentados dos Postos de Comida (Anexo 6 folha 4.4) não são vinculativos e pretendem unicamente determinar uma ideia de unidade, com balcão de atendimento, logotipo do Mercado, formatação da zona de publicidade e tratamento/acabamento do armário das especialidades (quadro elétrico e contador da água) pré-existente. Do mesmo modo, o layout das plantas apresentadas não é o vinculativo, mas definem as áreas previstas e possíveis, no espaço disponível, assegurando uma ideia de unidade ao nível dos alçados. Deverá ser adaptado pelo adjudicatário de cada espaço, mediante o projeto apresentado a apreciar pelo Município de Coimbra.
- 2.13 A utilização dos espaços da área objeto do contrato, uma vez respeitadas as premissas enunciadas ao longo do programa e do presente caderno de encargos, será efetuada de acordo com a definição constante no projeto de exploração do adjudicatário e no respetivo projeto de readaptação dos espaços objeto do contrato.
- 2.14 O adjudicatário, poderá, livremente, pelos períodos que definir, ocasionais ou temporários, no âmbito do período do contrato e pelo preço que determine, ceder a terceiros partes delimitadas, ficando os eventuais cessionários obrigados ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e das peças do presente concurso, bem assim como a deixar o espaço livre de pessoas, bens e encargos no termo do prazo do contrato, nada podendo reivindicar ao Município de Coimbra por conta de obras, investimentos, expectativas, prejuízos, incumprimentos ou indemnizações que considerem, porventura, poder ter direito de reivindicar por via da cedência contratada com o adjudicatário.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



3. PRAZO DO CONTRATO, RESGATE E TRANSMISSÃO

- 3.1 O contrato a celebrar inicia-se com a disponibilização do espaço, após a sua redução a escrito, e terá a duração de 20 (vinte) anos, renovável automaticamente por períodos de um ano até ao limite de cinco renovações, podendo o Município de Coimbra, a partir do décimo quinto ano, exercer o direito de resgate mediante o pagamento de indemnização ao adjudicatário calculado nos termos legais.
- 3.2 A atribuição do direito de exploração adjudicado não é transmissível, total ou parcialmente, a qualquer título, sem autorização prévia do Município de Coimbra, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados em infração ao aqui previsto.
- 3.3 À exceção das situações previstas no ponto 2.14 do presente Caderno de Encargos, o adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato nem proceder a qualquer forma de cedência do estabelecimento, salvo prévia e expressa autorização do Município de Coimbra, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo adjudicatário em infração ao disposto neste preceito.
- 3.4 De igual modo, sendo sociedade, e sob pena de se verificarem os efeitos e incorrer no regime estabelecido no número anterior, o adjudicatário não poderá alienar ou onerar as participações do respetivo capital social, sem autorização, expressa e prévia, da CMC.
- 3.5 O concessionário não poderá proceder, salvo prévia autorização do Município de Coimbra, a qualquer mudança do ramo de exploração dos estabelecimentos, diferentes dos previstos no presente caderno de encargos e de acordo com o projeto a apresentar pelo adjudicatário, nos termos do definido no ponto 2.10.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A EXPLORAÇÃO

4.1.1 Na exploração do espaço objeto do contrato, observar-se-ão:

- a) as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



- b) a legislação aplicável, nomeadamente, a que respeita ao regime jurídico relativo à exploração de estabelecimentos de bebidas, designadamente:
- i. Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação em vigor;
 - ii. Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração), na redação em vigor;
 - iii. Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), na redação em vigor;
 - iv. Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, de 31 de março de 2016, na redação em vigor;
 - v. Regulamento Municipal dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra, na redação em vigor;
 - vi. Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29/04/2004, relativo à higiene dos alimentos;
 - vii. Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro (Regime Jurídico dos Espetáculos de Natureza Artística – Instalação e Fiscalização), na redação em vigor;
- 4.1.2 São da responsabilidade do adjudicatário as comunicações prévias necessárias à abertura ao público dos espaços objeto do contrato, bem como a obtenção de todas as autorizações, licenças e outros, inerentes ou relacionados com a exploração objeto da concessão, e ainda o pagamento de quaisquer preços, taxas e impostos que essa exploração acarrete.

4.2 INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.2.1 O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) o presente caderno de encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



- 4.2.2 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem segundo a qual são ali indicados.
- 4.2.3 O estabelecido no contrato prevalece sobre o que constar em todos os demais documentos.

4.3 DOCUMENTAÇÃO EMITIDA APÓS A ADJUDICAÇÃO

- 4.3.1 Considera-se como fazendo parte integrante do contrato, após aceitação pelo adjudicatário, toda a correspondência emitida pelo Município de Coimbra ou pelos seus representantes, posteriormente à sua assinatura.
- 4.3.2 Durante a vigência do contrato, o adjudicatário obriga-se a ter toda a documentação arquivada de modo a poder ser rapidamente consultada.

4.4 RESPONSABILIDADES

- 4.4.1 O adjudicatário é o único responsável pelas indemnizações (ex.: por perdas e danos) e despesas (ex.: resultantes de prejuízos pessoais, doenças, impedimentos permanentes/temporários ou morte), decorrentes ou relacionados com a execução da exploração. Estas indemnizações/despesas, abrangerão, também, obrigatoriamente, terceiros em atuação no local da exploração, incluindo o próprio Município de Coimbra.
- 4.4.2 O adjudicatário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos materiais e morais que por motivos a si imputáveis sejam sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Coimbra, até à liquidação da exploração, designadamente os prejuízos resultantes:
- 1) da atuação do pessoal do adjudicatário ou de outras pessoas ou entidades ao seu serviço;
 - 2) da deficiente utilização de mobiliário, equipamento, materiais e produtos diversos.
- 4.4.3 O adjudicatário é o único responsável pela observância nos espaços, alvo da concessão, das normas em vigor quanto à prevenção contra incêndios e tratamento de lixos, no decurso do prazo do contrato.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



4.4.4 Assim, a responsabilidade por todos os trabalhos/serviços incluídos na exploração, seja qual for o agente executor, será sempre do adjudicatário, não reconhecendo o Município de Coimbra, senão para os efeitos indicados expressamente na lei, a existência de quaisquer subcontratados que trabalhem por conta ou em combinação com o adjudicatário.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXPLORAÇÃO

5.1 INÍCIO DA EXPLORAÇÃO

- 5.1.1 No prazo máximo de 30 dias (seguidos) após a disponibilização do espaço objeto do contrato, o adjudicatário deverá proceder ao fornecimento e instalação do equipamento e mobiliário de que necessita para o funcionamento dos espaços a concessionar.
- 5.1.2 A colocação de qualquer tipo de mobiliário de apoio, assento, guarda e decoração que se considere necessário à exploração, será da responsabilidade do adjudicatário, sendo sempre obrigatória a prévia aprovação pelo Município de Coimbra.
- 5.1.3 No prazo máximo de 5 dias (seguidos) após o apetrechamento dos espaços, o adjudicatário deverá dar início ao procedimento que legitimará a abertura e funcionamento dos espaços a concessionar, sendo da sua exclusiva responsabilidade toda a tramitação legal e o pagamento dos custos devidos por esse processo.
- 5.1.4 No prazo máximo de 40 (quarenta) dias (seguidos) a contar da data da sua disponibilização, o adjudicatário deverá dar início à exploração dos espaços objeto do contrato.
- 5.1.5 O incumprimento da data indicada no ponto anterior poderá implicar a caducidade do contrato, desde que não sejam atendidos os motivos justificativos do incumprimento do prazo, respondendo civilmente o adjudicatário pelos danos causados, com perda de caução.
- 5.1.6 O adjudicatário é o único responsável perante o Município de Coimbra, pela preparação, planeamento, realização e coordenação de todas as tarefas a

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



desenvolver na exploração, incluindo as que forem realizadas por subcontratados.

5.2 DECURSO DA EXPLORAÇÃO

- 5.2.1 Para qualquer iniciativa realizada diretamente pelo adjudicatário, será sempre obrigatória a prévia consulta e respetiva autorização do Município de Coimbra.
- 5.2.2 Não serão autorizadas as atividades que colidam com o objeto ou com a atividade do Mercado Municipal D. Pedro V.
- 5.2.3 Se no decurso da exploração for substituído o gestor do projeto indicado na proposta, tal substituição apenas terá lugar com o consentimento expresso do Município de Coimbra e desde que essa substituição proporcione um nível que experiência equivalente ou superior ao que constar da proposta adjudicada.

5.3 OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 5.3.1 Constituem obrigações do adjudicatário:
- a) Manter a exploração dos espaços de acordo com as condições estabelecidas no contrato e neste caderno de encargos, e em conformidade com os regulamentos municipais e demais legislação em vigor, nomeadamente, mantendo os espaços em excelentes condições de asseio e segurança, sem descuidar o aspeto estético e a integração no meio cultural e de lazer em que se insere;
 - b) Praticar uma política de preços que não exceda o normalmente praticado em estabelecimentos congéneres. Os preços praticados no espaço a concessionar deverão ter em atenção a natureza cultural do equipamento onde se insere;
 - c) Cumprir e fazer cumprir pelos clientes, trabalhadores e fornecedores, as regras de segurança e circulação em conformidade com o Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra, as instruções do funcionários e agentes municipais e planos de segurança e vigilância definidos para o Mercado Municipal D. Pedro V;

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



- d) Só será permitida a colocação de mensagens publicitárias relativas aos produtos e serviços a disponibilizar, e desde que colocadas no interior dos espaços a concessionar e mediante prévia autorização do Município de Coimbra;
- e) Manter afixada, em boas condições de visibilidade, a tabela de preços sempre em português e inglês;
- f) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no interior dos espaços, em conformidade com o objeto do contrato em apreço, designadamente procedendo à manutenção dos materiais e equipamentos afetos ao seu funcionamento, reparando/substituindo a suas expensas, os que se danificarem;
- g) Assegurar a limpeza, conservação, manutenção e segurança dos equipamentos e espaços afetos à exploração, de acordo com as especificidades técnicas recomendadas pelos fabricantes e recomendações do Município de Coimbra;
- h) Efetuar o pagamento de todas as licenças e taxas municipais aplicáveis, bem como de outras licenças, autorizações ou comunicações prévias exigíveis;
- i) Efetuar mensal e atempadamente o pagamento do valor indicado na sua proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- j) Efetuar o pagamento de todas as despesas de exploração;
- k) O adjudicatário fica obrigado, a par do cumprimento e observância criteriosa da legislação portuguesa aplicável, a respeitar as normas, regulamentos, e posturas camarárias em vigor, bem como a legislação comunitária vigente, incluindo a relativa à matéria de entrada, permanência e trabalho, permanente ou eventual, e ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional, sublinhando-se que:
 - i. o adjudicatário, sempre que solicitado pelo Município de Coimbra, fica obrigado a pôr à sua disposição os documentos comprovativos da observância das disposições anteriores;

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



- ii. o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que seja aplicável, em eventuais trabalhos a realizar, desde que não esteja em oposição com os documentos respeitantes ao licenciamento do estabelecimento e das disposições do contrato, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
- l) Assegurar que o pessoal use o vestuário adequado ao exercício da atividade a desenvolver, desempenhe as suas funções com cordialidade e eficiência, e possua formação adequada, sendo responsável, relativamente ao pessoal que tiver ao seu serviço, por todos os salários, encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor;
- m) O adjudicatário obriga-se a apresentar prontamente as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo Município de Coimbra ou por qualquer entidade por este nomeada, facultando-lhe ainda livre acesso a todo o espaço concessionado, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da concessão, estando ainda obrigado a prestar os esclarecimentos que lhe sejam solicitados sobre esses mesmos elementos;
- n) Cumprir a legislação portuguesa e europeia vigente, aplicável à atividade económica desenvolvida nos espaços concessionados;
- o) Assegurar que a exploração comercial dos espaços atribuídos não perturba, de forma alguma, o normal funcionamento dos vários espaços do complexo Mercado Municipal D. Pedro V;
- p) O adjudicatário não poderá armazenar material fora dos locais destinados a esse efeito;
- q) O adjudicatário fica expressamente proibido de armazenar qualquer tipo de produto, mobiliário ou equipamento nas seguintes zonas:
 - i. armários que contêm quadros elétricos e/ou meios de combate a incêndios;
 - ii. zonas de lixos e de cargas ou descargas;
 - iii. espaços comuns e zonas afetas a esplanadas e praças;
 - iv. A permanência de volumes e taras, nos espaços comuns e de circulação dos mercados ou fora dos pontos de venda, não pode ultrapassar quinze minutos.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



- v. em qualquer outro espaço não afeto à concessão de exploração.
- r) Responsabilizar-se por todas as tarefas de limpeza das instalações do mercado, incluindo instalações sanitárias, após as 20h, devendo o espaço estar em perfeitas condições de higiene e limpeza no horário de abertura do Mercado Municipal;
- s) Responsabilizar-se, durante o horário de funcionamento, por todas as tarefas de vigilância da área objeto do contrato, bem como assegurar - após as 20 horas - a vigilância de toda a área do Mercado Municipal até à saída de todos os clientes, funcionários e operadores económicos. (Ver 5.7.6 e 5.7.7);
- t) Conceder aos operadores económicos a tolerância de 60 minutos, antes da abertura e depois do encerramento, para operações de arrumação, higienização e limpeza;
- u) Utilizar contentores de lixo regulamentarmente aprovados não permitindo que, durante o período de funcionamento dos espaços objeto do contrato, os mesmos se mantenham no exterior deste;
- v) Instalar, a suas únicas expensas, um ponto de internet sem fios, gratuito para o utilizador, com cobertura mínima da área delimitada, objeto do contrato, do Mercado Municipal D. Pedro V, o qual deverá estar em funcionamento à data do início da exploração;
- w) Avisar de imediato o Município de Coimbra sempre que algum perigo ameace os equipamentos objeto da presente exploração, ou que terceiros se arroguem direitos sobre os mesmos, bem como qualquer anomalia detetada, incluindo as que lhe sejam transmitidas pelos utentes do espaço;
- x) Desenvolver com carácter regular, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por mês, atividades de lazer, cultural, turísticas, e outras que contribuam para a dinamização do Mercado Municipal D. Pedro V;
- y) Gerir e dinamizar o espaço do “Largo da Feira” podendo o Município de Coimbra, desenvolver por sua iniciativa, no referido espaço, 15 atividades anuais, devendo comunicar as referidas atividades ao adjudicatário com uma antecedência mínima de 15 dias;

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



5.4 PAGAMENTOS

- 5.4.1 Pela exploração dos espaços destinados à exploração do estabelecimento, objeto do presente concurso, será efetuado o pagamento ao Município de Coimbra do valor mensal a indicar na proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A retribuição mensal referida no número anterior será atualizada anualmente, com efeitos a partir de janeiro, em função do valor da inflação verificado pelo Instituto Nacional de Estatística.
- 5.4.2 No valor mensal a pagar, não estão incluídas as despesas de água e energia elétrica.
- 5.4.3 O primeiro pagamento será efetuado até ao oitavo dia do mês subsequente ao da disponibilização do espaço, mediante transferência bancária para a conta a indicar pelo Município de Coimbra.
- 5.4.4 Os pagamentos deverão ser efetuados até ao oitavo dia do mês seguinte daquele a que digam respeito.
- 5.4.5 Por cada dia de atraso no pagamento, nos termos referidos nos números anteriores, serão devidos, sobre o valor em dívida, juros de mora à taxa legal (n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, na sua redação atual). A partir do 18.º dia de atraso, o Município de Coimbra poderá optar pela resolução do contrato.

5.5 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 5.5.1 O horário de funcionamento será o aprovado pelo Município de Coimbra, em conformidade com os regulamentos municipais e legislação em vigor. Salvo situações que se prendam com especificidades de programação previamente acordadas, o edifício do Mercado Municipal D. Pedro V, deverá, no mínimo, funcionar todos os dias da semana, com o horário obrigatório das 10h00 às 02h00, podendo o horário ser alargado para além do período estabelecido, no período compreendido entre as 8h00 e a 02h00, sem prejuízo da obtenção das licenças que se revelem necessárias para o efeito.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



- 5.5.2 Igualmente sem prejuízo da obtenção das licenças que se revelem necessárias para o efeito, qualquer alteração de horário carece de autorização expressa e prévia do Município de Coimbra.
- 5.5.3 O adjudicatário deverá dar cumprimento ao processo relativo ao horário de funcionamento dos espaços a concessionar, sendo responsável por todos os pagamentos a ele conexos.
- 5.5.4 Obtida a devida autorização do Município de Coimbra e havendo acordo entre as partes, o horário de funcionamento poderá ser pontualmente alterado:
- 1) para dar resposta às atividades que decorram no Mercado Municipal D. Pedro V, desde que em conformidade com os regulamentos municipais e demais legislação em vigor;
 - 2) por solicitação do adjudicatário, desde que não prejudique o normal funcionamento do Mercado Municipal D. Pedro V e se verifique a conformidade com os regulamentos municipais e demais legislação em vigor.
- 5.5.5 O Município de Coimbra poderá, mediante requerimento, autorizar o alargamento do horário requerido, nomeadamente em épocas festivas tradicionais designadamente na Quadra Natalícia, Páscoa e Festas da Cidade nos termos definidos pelo Regulamento Municipal em vigor na matéria e sujeito a avaliação dos níveis de ruído.
- 5.5.6 O adjudicatário poderá prever um período de interrupção anual, nunca superior a 15 (quinze) dias, apenas para efeitos de manutenção dos espaços concessionados.
- 5.5.7 Em caso de interrupção pelo motivo mencionado no ponto anterior, obriga-se o adjudicatário a efetuar o período de manutenção em consonância com os períodos de manutenção do Mercado Municipal D. Pedro V e previamente acordados com o concedente, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

5.6 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

- 5.6.1 Todos os espaços objeto do contrato são entregues em fase de tosco infraestruturado com alimentação de água, eletricidade e exaustão, devendo o

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



adjudicatário apresentar projeto de acabamentos de arquitetura, design e mobiliário.

- 5.6.2 O mobiliário a colocar nos espaços, nos termos do ponto 5.1.2 deste caderno de encargos, deverá respeitar o constante da proposta adjudicada.
- 5.6.3 O restante mobiliário e equipamento necessário ao exercício da exploração que venha a ser adquirido pelo adjudicatário após a adjudicação da concessão, estará sempre sujeito a prévia aprovação pelo Município de Coimbra.
- 5.6.4 A gestão e manutenção dos extintores, Access Points e sistema de CCTV existentes nos espaços a concessionar serão de exclusiva responsabilidade do Município de Coimbra.

5.7 DESPESAS DE EXPLORAÇÃO

- 5.7.1 Constituem despesas de exploração, a cargo do adjudicatário, todas aquelas a efetuar no âmbito da exploração, nomeadamente:
- a) despesas de exploração e funcionamento incluindo comunicações e limpeza;
 - b) manutenção dos espaços, equipamentos e mobiliário neles instalados;
 - c) investimentos a realizar de carácter obrigatório ou facultativo, necessários ao funcionamento da exploração, incluindo mobiliário e equipamento necessários à exploração dos espaços, sempre sujeitos a aprovação do Município de Coimbra;
 - d) contratos de seguros referidos neste caderno de encargos ou outros legalmente devidos;
 - e) despesas relativas a licenças e taxas municipais aplicáveis, bem como outras legalmente exigíveis;
- 5.7.2 Constitui ainda encargo do adjudicatário, a prestação de caução prevista no programa de concurso.
- 5.7.3 O equipamento e o mobiliário a instalar devem satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança aplicáveis.
- 5.7.4 O adjudicatário obriga-se a adquirir os serviços de loiça, copos, talheres, toalhas bem como a criar uma linha gráfica e estética e assegurar a respetiva

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



produção que inclua marcadores, saquetas para talheres, guardanapos, entre outros elementos que considerar necessário.

- 5.7.5 Os elementos gráficos (ementas, cartões, etc.), visuais (fardas, etc.) e decorativos, bem como o conceito do espaço e a designação comercial do mesmo serão os constantes da proposta adjudicada. Qualquer alteração a estes elementos estará sujeita a prévia autorização pelo Município de Coimbra.
- 5.7.6 Todas as tarefas de limpeza das instalações do mercado, incluindo instalações sanitárias, após as 20h, devendo o espaço estar em perfeitas condições de higiene e limpeza no horário de abertura do Mercado Municipal.
- 5.7.7 Vigilância da área objeto do contrato, durante o horário de funcionamento, bem como - após as 20 horas - a vigilância de toda a área do Mercado Municipal até à saída de todos os clientes, funcionários e operadores económicos.

5.8 INVESTIMENTOS

- 5.8.1 Todos os investimentos e benfeitorias realizadas pelo adjudicatário nos espaços afetos à concessão, reverterão a favor do Município de Coimbra no final do contrato, não tendo o adjudicatário direito a qualquer ressarcimento a título de indemnização.
- 5.8.2 Extinto o contrato, o mobiliário e o equipamento instalados pelo adjudicatário serão retirados, sob pena de o Município de Coimbra o fazer a expensas daquele.

5.9 ACESSOS AOS ESPAÇOS A CONCESSIONAR

- 5.9.1 Aos operadores económicos dos mercados municipais é concedida a tolerância de sessenta minutos, antes da abertura e depois do encerramento, para operações de arrumação, higienização e limpeza.
- 5.9.2 A Câmara Municipal, ou a entidade gestora do mercado, fixará horários específicos para abastecimento dos mercados municipais.
- 5.9.3 A entrada de géneros e mercadorias nos mercados municipais só poderá fazer-se através das entradas, acessos e meios mecânicos para esse efeito

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



destinados, e dentro dos horários de abastecimento que sejam fixados nos termos do número anterior.

- 5.9.4 Os locais destinados à entrada de géneros ou produtos para abastecimento devem manter-se desimpedidos, devendo a sua ocupação ocorrer apenas durante o período estritamente necessário às operações de descarga.
- 5.9.5 A entrada ou permanência de operadores económicos ou seus colaboradores fora dos horários de funcionamento, de abastecimento e do período de tolerância referido no n.º 5.9.1 do presente artigo, carece de autorização dos serviços do mercado, a conceder apenas por motivos ponderosos e justificados.
- 5.9.6 Em situações excecionais poderá ser definido outro horário desde que devidamente autorizado pelo Município de Coimbra.
- 5.9.7 Nos mercados municipais é permitido o uso de carros de mão ou outros meios de mobilização no transporte de produtos e embalagens, devendo os mesmos estar dotados com rodízios de borracha ou outro material de idêntica natureza.
- 5.9.8 A utilização dos meios de mobilização no interior dos mercados deverá processar-se com a correção e diligência devidas, e por forma a não causar danos às estruturas e equipamentos existentes.
- 5.9.9 Quando, pelas suas dimensões ou características, os géneros alimentícios, produtos comercializáveis ou equipamentos não possam ser transportados nos meios de mobilização ou recipientes habituais, o seu transporte será feito por outro modo, devidamente autorizado pelos serviços do mercado.

6. CAUÇÕES E GARANTIAS

- 6.1 Em caso de adjudicação, o adjudicatário garantirá por caução no montante definido no programa de concurso, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assumirá com a assinatura do contrato.
- 6.2 Todas as despesas relacionadas com a prestação da caução, decorrerão por conta do adjudicatário.
- 6.3 A caução deve ser reconstituída no prazo de 48 horas, sempre que, nos termos do contrato, o Município de Coimbra a ela tenha recorrido.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



- 6.4 O Município de Coimbra poderá recorrer à caução independentemente de decisão judicial, no caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato.
- 6.5 Após cumprimento de todas as obrigações assumidas, e verificando-se o termo do contrato, a caução será devolvida ao adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias, desde que observadas as condições que presidiram à sua constituição.

7. TERMO DA EXPLORAÇÃO

- 7.1 A exploração termina, uma vez verificadas todas as condições contratuais que presidiram à execução do contrato.
- 7.2 Com a extinção do contrato, o adjudicatário deverá cessar imediatamente a atividade e entregará ao Município de Coimbra, a instalação, incluindo os bens móveis descritos nos documentos anexos, no mínimo, nas condições em que lhe foram entregues, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas, apenas se admitindo o desgaste decorrente de um uso normal.
- 7.3 Com a extinção do contrato, no prazo de 10 dias (seguidos), o adjudicatário deverá ainda proceder à retirada dos bens móveis que lhe pertencam, sob pena de remoção coerciva, a suas expensas, deixando o espaço livre de quaisquer ónus ou encargos e desocupado.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO

- 8.1 O Município de Coimbra tem o direito de fiscalizar, a todo o tempo, os espaços concessionados para aquilatar se o adjudicatário está a cumprir as condições acordadas e tituladas através do licenciamento do estabelecimento e do contrato a celebrar em virtude deste procedimento, devendo o adjudicatário facilitar essa ação de fiscalização e disponibilizar todos os meios materiais e humanos para que esta decorra com celeridade, eficiência e transparência, fiscalização que compreende:
- a) Fiscalizar o cumprimento dos deveres e obrigações do adjudicatário impostos pelo presente caderno de encargos e pelo contrato;

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



- b) Fiscalizar o cumprimento dos deveres e obrigações do adjudicatário a observar nos termos do Regulamentos dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra;
 - c) Fiscalizar a qualidade do serviço prestado, nomeadamente aferindo das condições de higiene e limpeza do serviço e das instalações, e sua deficiente ou má utilização;
 - d) Verificar a exploração do serviço e, como tal, proceder a inspeções periódicas ao objeto da concessão, para verificar o cumprimento das obrigações impostas ao adjudicatário.
 - e) O adjudicatário deve disponibilizar gratuitamente ao Município de Coimbra todos os documentos e outros elementos de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos e poderes de fiscalização.
- 8.2 O Município de Coimbra pode ordenar a realização de ensaios, testes ou exames, na presença de representante do adjudicatário, que permitam avaliar as condições de funcionamento das instalações e equipamento respeitantes à concessão.
- 8.3 As determinações do Município de Coimbra emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o adjudicatário, devendo este proceder à sua concretização, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.

9. SUSPENSÃO DA EXPLORAÇÃO

9.1 PELO ADJUDICATÁRIO

- 9.1.1 O adjudicatário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de:
- i. ordem ou autorização escrita do Município de Coimbra;
 - ii. caso de força maior;
 - iii. a seu pedido, devidamente justificado, atentas as circunstâncias da atividade desenvolvida nos espaços, desde que autorizado pelo Município de Coimbra, com uma antecedência mínima 90 dias.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



- 9.1.2 Podem constituir força maior, as circunstâncias que impossibilitem a exploração do espaço atribuído, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar: tremores de terra, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 9.1.3 No caso de suspensão nos termos da cláusula anterior, o adjudicatário deverá comunicar ao Município de Coimbra, com a antecedência possível e mediante carta registada com aviso de receção, o motivo da suspensão.

9.2 PELO CONCEDENTE

- 9.2.1 O Município de Coimbra poderá suspender temporariamente a exploração no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais impeçam que essa exploração decorra dentro das normais condições, ou quando razões de interesse público o imponham ou recomendem.
- 9.2.2 Havendo perigo iminente ou probabilidade de prejuízos graves para o interesse público, o Município de Coimbra poderá ordenar a imediata suspensão da exploração.

9.3 SUSPENSÃO POR FACTO IMPUTÁVEL AO ADJUDICATÁRIO

- 9.3.1 Se a suspensão ordenada pelo Concedente resultar de facto imputável ao adjudicatário, este será notificado por carta registada com aviso de receção, podendo reclamar por escrito contra essa imputação no prazo de 8 (oito) dias.
- 9.3.2 O Município de Coimbra poderá, quando o julgar preferível, optar pela rescisão do contrato com perda para o adjudicatário da caução apresentada.

9.4 REINÍCIO DA EXPLORAÇÃO

- 9.4.1 A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



9.4.2 As disposições sobre suspensão dos trabalhos, não são aplicáveis, quando a suspensão derive necessariamente da própria natureza dos trabalhos previstos, em condições normais de exploração.

9.5 FORÇA MAIOR E OUTROS FACTOS NÃO IMPUTÁVEIS AO ADJUDICATÁRIO

9.5.1 Cessa a responsabilidade do adjudicatário por falta, deficiência ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de facto que não lhe seja imputável e como tal aceite pelo Município de Coimbra, designadamente, por caso de força maior, salvo se o facto corresponder a riscos que devessem ter sido previstos e prevenidos pelo adjudicatário.

9.6 VERIFICAÇÃO DE FACTO IMPEDITIVO

9.6.1 Ocorrendo facto que deva ser considerado caso de força maior, o adjudicatário deverá logo que possível e no prazo máximo de 8 (oito) dias subsequente à data em que tome conhecimento da ocorrência, requerer ao Município de Coimbra que proceda ao apuramento do facto e à determinação dos seus efeitos.

9.6.2 Logo que o adjudicatário apresente o seu requerimento, o Município de Coimbra procederá, com a assistência do adjudicatário, à verificação da ocorrência, lavrando-se auto do qual constem:

- a) As causas do facto ou acidente;
- b) O estado das coisas depois do facto ou acidente e as divergências face ao seu estado anterior;
- c) O (in)cumprimento das regras inerentes a uma boa exploração e gestão e às prescrições do Concedente;
- d) A eventual omissão de alguma cautela que segundo as regras normais da prudência e experiência, o adjudicatário devesse ter tomado para evitar ou reduzir os efeitos do caso de força maior;
- e) A eventual necessidade de suspensão da exploração, no todo ou em parte, definitiva ou temporariamente, especificando-se, no caso de interrupção

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



parcial ou temporária, a parte e o tempo provável em que a interrupção se verificará;

- f) O valor provável do dano sofrido;
- g) Qualquer outra menção que se julgue de interesse ou que o adjudicatário ou o seu representante solicite que seja consignada.

9.6.3 O adjudicatário poderá imediatamente no auto ou no prazo de 8 (oito) dias, formular requerimento fundamentado em que apresente as suas pretensões conforme o que julgar seu direito, discriminando os danos a reparar e o montante destes se for possível determiná-los desde logo, e, impugnando se quiser, o conteúdo do auto.

9.6.4 Recebido o requerimento do adjudicatário, este será remetido em conjunto com o auto ao Município de Coimbra, que notificará o adjudicatário da sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias; o mesmo procedimento, adaptado às circunstâncias, será seguido quando o adjudicatário pretenda ser indemnizado com o fundamento na prática de atos que dificultem ou onerem a exploração.

9.6.5 Se o adjudicatário não apresentar tempestivamente os requerimentos referidos na cláusula 9.3.1., não poderá mais invocar os seus direitos, salvo se o caso de força maior o houver também impedido de requerer oportunamente o apuramento dos factos.

9.6.6 É incumbência do Município de Coimbra proceder à verificação da ocorrência; caso não o faça, poderá o adjudicatário lavrar auto, em duplicado, com a presença de duas testemunhas, remetendo o original desde logo ao Município de Coimbra.

10. MODIFICAÇÕES SUBJETIVAS

10.1 A cessão da posição contratual pelo adjudicatário apenas pode ter lugar após aprovação pelo Município de Coimbra.

10.2 O Município de Coimbra poderá ceder a sua posição contratual mediante comunicação prévia ao adjudicatário no prazo de 30 dias (seguidos).

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



11. EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 São causas de extinção do contrato:

- a) o decurso do prazo convencionado, a impossibilidade definitiva e todas as restantes causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil;
- b) a revogação;
- c) a resolução nos casos previstos neste caderno de encargos.

11.2 REVOGAÇÃO DO CONTRATO

11.2.1 O Município de Coimbra e o adjudicatário podem, por acordo, e em qualquer momento, revogar o contrato, fixando no acordo os efeitos desta revogação.

11.3 RESOLUÇÃO DO CONTRATO

11.3.1 O Município de Coimbra terá o direito de resolução do contrato pelos seguintes motivos:

- a) a falta de cumprimento, por parte do adjudicatário, de qualquer obrigação contratual ou a violação sistemática do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra;
- b) a insolvência do adjudicatário;
- c) cessão da posição contratual não autorizada;
- d) falta de pagamento da remuneração devida ao Município de Coimbra.

11.3.2 A resolução do contrato nos casos referidos no número anterior, não prejudica o direito de indemnização ao Município de Coimbra, nos termos gerais, incluindo a execução da caução apresentada.

11.3.3 Nos casos de resolução do contrato por insolvência do Concessionário, o Concedente poderá aceitar que os credores formem sociedade para assegurar a continuação da execução da concessão.

11.3.4 Nos casos de morte do adjudicatário, os herdeiros podem tomar sobre si o encargo do cumprimento do contrato, devendo habilitar-se para o efeito, nos termos legais, no prazo máximo de 22 dias (seguidos) a contar da data do óbito.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



11.3.5 Processo em caso de resolução pelo Município de Coimbra

- 1) Em caso de resolução pelo Município de Coimbra, o adjudicatário é notificado por carta registada com aviso de receção, da intenção de resolução do contrato.
- 2) Toda a correspondência relativa a este ato, trocada entre o Município de Coimbra e o adjudicatário é efetuada sob registo com aviso de receção.
- 3) Entre a data da comunicação da resolução do contrato e a data da efetiva entrega do espaço concessionado ao Município de Coimbra, todos os equipamentos, ferramentas e demais artigos inerentes à exploração do estabelecimento, permanecem à guarda e responsabilidade do adjudicatário, sendo este responsável por qualquer desaparecimento ou destruição (parcial ou total) dos mesmos.

11.3.6 Processo em caso de resolução pelo adjudicatário

- 1) Havendo facto justificativo do direito de resolução pelo adjudicatário, poderá este exercê-lo mediante requerimento (instruído com os documentos que possam comprovar as razões indicadas) dirigido ao Município de Coimbra, nos 15 (quinze) dias subseqüentes à verificação do motivo fundamentado.
- 2) Em caso algum, poderá o adjudicatário suspender a exploração objeto de concessão, sem que receba resposta ao requerimento entregue.

11.4 LIQUIDAÇÃO

- 11.4.1 Em todos os casos de extinção do contrato, a liquidação da exploração reporta-se à data dos factos que estão na sua origem.
- 11.4.2 Havendo danos a indemnizar que não possam determinar-se imediatamente com segurança, far-se-á a respetiva liquidação em separado, logo que o seu montante for tornado certo por acordo ou por decisão judicial.
- 11.4.3 O saldo da liquidação será retido pelo Município de Coimbra, até que se apure a responsabilidade do adjudicatário.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



12. SEGUROS

12.1 SEGUROS INDIVIDUAIS

12.1.1 Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário e os seus subcontratados deverão celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Coimbra, os seguintes seguros, válidos até ao fim da exploração:

- a) Acidentes de Trabalho, conforme legislação em vigor, abrangendo todo o pessoal ao seu serviço na execução da exploração.
- b) Responsabilidade Civil de Exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente a esta exploração, incluindo as resultantes de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos, e outros danos causados pelos empregados ou outras pessoas sob sua direção. O Município de Coimbra figurará expressamente como “terceiros” e ficarão garantidos os danos decorrentes de paralisação do local de exploração. O capital será adequado aos riscos envolvidos, no mínimo 200.000€ (duzentos mil euros).
- c) No caso de o adjudicatário ser um Agrupamento de Empresas ou um Consórcio, a apólice deverá incluir cláusula de Responsabilidade Civil Cruzada. O seguro:
 - i. deverá incluir todas as máquinas ou veículos não obrigados a seguro automóvel (seguro multirriscos do equipamento);
 - ii. o seguro deverá manter-se válido até ao final do prazo da exploração.
- d) Seguro de responsabilidade civil profissional.

12.2 OUTRAS CONDIÇÕES

12.2.1 O adjudicatário apresentará ao Município de Coimbra, para aprovação e no prazo de 10 (dez) dias após a data de adjudicação da exploração, cópia, duplicado ou fotocópia autenticada das apólices dos seguros indicados que lhe compita celebrar e, sempre que tal lhe seja solicitado, os comprovativos do pagamento dos respetivos prémios.

Concurso público destinado à atribuição do direito de exploração de espaços para estabelecimentos de restauração, bebidas ou afins no Mercado Municipal D. Pedro V, em Coimbra



- 12.2.2 As apólices dos seguros deverão conter menção da seguradora de que os mesmos não podem ser anulados, modificados nem restringidos nas suas condições sem o prévio e expresso acordo do Município de Coimbra.
- 12.2.3 A existência dos seguros indicados, não exime o adjudicatário da sua obrigação de indemnizar pelos prejuízos não cobertos, relativos aos sinistros por que seja responsável.
- 12.2.4 Os seguros indicados, em nada diminuem ou restringem as obrigações contratuais do adjudicatário perante o Município de Coimbra.
- 12.2.5 O adjudicatário é responsável perante o Município de Coimbra pelos seguros cuja celebração e manutenção seja devida aos seus subcontratados e /ou fornecedores.

13. CONTENCIOSO

- 13.1 Na interpretação e aplicação do contrato, ter-se-ão em conta as disposições deste, as leis e os regulamentos portugueses e europeus em vigor.
- 13.2 Para quaisquer questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.